

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 13 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004

"Modifica a redação do parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei nº 914, de 11/09/1979, com a redação dada pela Lei 1.091, de 05/12/1983."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI N° 2276 de 25 de outubro de 2004

Artigo 1º O parágrafo 3º, do artigo 1º da Lei 914 de 11 de setembro de 1979, com a redação dada pela Lei nº 1.091, de 05 de dezembro de 1983, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo  $3^{\circ}$  - Nos imóveis localizados nas Ruas Padre Luiz Martini e Professor Raul Brasil não se aplica o disposto no "caput" deste artigo e seu parágrafo  $1^{\circ}$ , podendo a construção ser realizada no alinhamento da via ou logradouro público, desde que o prédio seja destinado, exclusivamente, à atividade comercial ou de prestação de serviços."

Artigo  $2^{\circ}$  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a da Lei  $n^{\circ}$  1.091, de 5 de dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 25 DE OUTUBRO DE 2004

CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

MARIA ISABEL JOSE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO